

Substituir este
arquivo
largura: 153 pixels
altura: 147 pixels

Credenciamento a Abertura e Julgamento**Processo:** 64/2021**Modalidade:** Pregão 39/2021**Razão Social:** 1489 - SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**Credenciado:** Sim**Porte da Empresa:** Não Especificada**Prioridade:** Não se enquadra

CNPJ: 08.715.392/0001-87

Endereço: Rua Capitão João Ribas de Oliveira, 81, Conjunto B

Bairro: Bairro Guabirota

CEP: 81510-350 Cidade: CURITIBA

UF: PR

Telefone: (41) 3262-8435

E-mail: sm.resende@hotmail.com

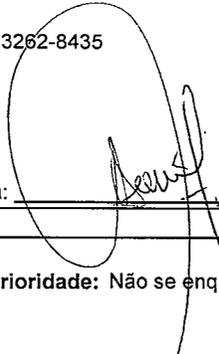
Representada por: APARECIDO GOLÇALVES DA SILVA

CPF: 569.058.909-87

RG: 44331411

Telefone:

Email:

Assinatura: **Razão Social:** 1516 - CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA**Credenciado:** Sim**Porte da Empresa:** Não Especificada**Prioridade:** Não se enquadra

CNPJ: 11.279.026/0001-37

Endereço: PR 281 KM 544,5 , CAIXA POSTAL 271

Bairro:

CEP: 85660-000 Cidade: DOIS VIZINHOS

UF: PR

Telefone: (46) 3536-5555

E-mail:

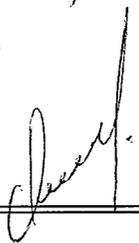
Representada por: NERY MARIA

CPF: 332.702.109-06

RG: 13577080

Telefone:

Email:

Assinatura: 

CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA
CNPJ-MF 11.279.026/0001-37 NIRE 41206619115
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

STELLA MARIS RESENDE, brasileira, nascida em 14 de setembro de 1965, na cidade de Nova Andradina, no Estado do Mato Grosso do Sul, separada, empresária portadora de documento de Identidade nº 6.861.375-2, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF-MF nº 338.575.201-91, residente e domiciliado à Av. Visconde de Guarapuava nº. 5015 centro, Apartamento 2001 – CEP 80.420-130 – Bairro Batel – Curitiba PR., e NERY MARIA, brasileiro, nascido em 15 de dezembro de 1957, na cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, casado, empresário, portador de documento de Identidade nº 1.357.708-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF-MF nº 332.702.109-06, residente e domiciliado à Rua Urubici, nº 038 – Centro – CEP 85.670-000 – Salto do Lontra – PR sócios componentes da sociedade empresaria limitada: **CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA**, sede e foro à PR 281, Km 544,5- CEP: 85.660-000 – Dois Vizinhos – Paraná, inscrita no CNPJ. Nº. 11.279.026/0001-37, com contrato social primitivo, arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206619115, em 27/10/2009 e subsequentes alterações sob o nº. 20106962078 em data de 06/08/2010, sob o nº. 20117355895 em data de 06/10/2011, sob o nº. 20124781900 em data de 12/07/2012 e sob o nº. 20134092791 em data de 18/07/2013; resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo, em conformidade com a **Lei Federal nº 10.406/02, de 10/01/2002, do Código Civil, conforme segue:**

CLAUSULA PRIMEIRA:

Por meio da presente alteração, os sócios resolvem criar uma filial da empresa no município e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, que funcionará no seguinte endereço: A Rodovia PR 182 km 466,4, s/nº. Zona rural, CEP. 85770-000, Cidade de Realeza -Paraná,

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para os efeitos fiscais e contábeis, fica destacado um capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será destinado ao funcionamento da filial criada na cidade de Realeza.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A escrituração contábil da filial criada na cidade de Realeza – PR. ficará centralizada na sede da sociedade, na Rodovia PR 281 km 544,5 s/nº. CEP 85660-000, Dois Vizinhos –PR.

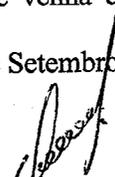
CLÁUSULA QUARTA:

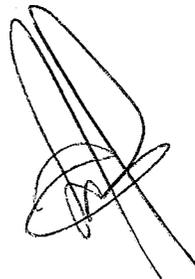
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanece em vigor.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas, pelos sócios, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, ficando eleito o foro de Dois Vizinhos PR., para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências que venha existir em virtude do presente instrumento.

Dois Vizinhos PR., 10 de Setembro de 2013


STELLA MARIS RESENDE


NERY MARIA





CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA
CNPJ-MF 11.279.026/0001-37 NIRE 41206619115
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

STELLA MARIS RESENDE, brasileira, nascida em 14 de setembro de 1965, na cidade de Nova Andradina, no Estado do Mato Grosso do Sul, separada, empresária portadora de documento de Identidade nº 6.861.375-2, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF-MF nº 338.575.201-91, residente e domiciliado à Av. Visconde de Guarapuava nº. 5015 centro, Apartamento-2001 – CEP 80.420-130 – Bairro Batel – Curitiba PR., e **NERY MARIA**, brasileiro, nascido em 15 de dezembro de 1957, na cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, casado, empresário, portador de documento de Identidade nº 1.357.708-0, expedido pelo Instituição de Identificação do Paraná, e CPF-MF nº 332.702.109-06, residente e domiciliado à Rua Urubici, nº 038 – Centro – CEP 85.670-000 – Salto do Lontra – PR sócios componentes da sociedade empresaria limitada: **CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA**, sede e foro à PR 281, Km 544,5- CEP: 85.660-000 – Dois Vizinhos – Paraná, inscrita no CNPJ. Nº. 11.279.026/0001-37, com contrato social primitivo, arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206619115, em 27/10/2009 e subsequentes alterações sob o nº. 20106962078 em data de 06/08/2010, sob o nº. 20117355895 em data de 06/10/2011 e sob o nº. 20124781900 em data de 12/07/2012; resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições abaixo, em conformidade com a **Lei Federal nº 10.406/02, de 10/01/2002, do Código Civil, conforme segue:**

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula 2ª da Primeira Alteração de Contrato social, onde constava a sociedade terá por objeto atividade de fabricação e comércio de concreto, estruturas pré-moldadas em concreto armado, em série e sob encomenda, fabricação de casas pré-moldadas, fabricação de artefatos de cimento, e serviços especializados para construção civil não especificado anteriormente e extração, britamento e comércio de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.

Passa a ser:

2330-3/05-Preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

0810-0/99-Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.

Parágrafo Único: Em virtude da modificação da cláusula 2ª da Primeira contrato social passa a ter a seguinte redação: A sociedade terá por objeto a atividade de:

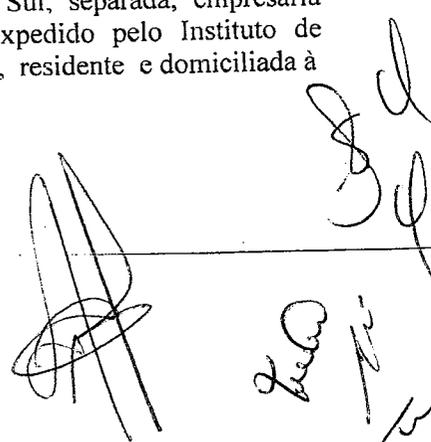
2330-3/05-Preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

0810-0/99-Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.

CLAUSULA SEGUNDA: Tendo em vista as alterações havidas, os sócios quotistas resolvem consolidar o Contrato Social como segue:

CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA
CNPJ-MF 11.279.026/0001-37 NIRE 41206619115
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

STELLA MARIS RESENDE, brasileira, nascida em 14 de setembro de 1965, na cidade de Nova Andradina, no Estado do Mato Grosso do Sul, separada, empresária portadora de documento de Identidade nº 6.861.375-2, expedido pelo Instituto de identificação do Estado do Paraná e CPF-MF nº. 338.575.201-91, residente e domiciliada à



CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA
CNPJ-MF 11.279.026/0001-37 NIRE 41206619115
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Identificação do Estado do Paraná, e CPF-MF nº 338.575.201-91, residente e domiciliado à Av. Visconde de Guarapuava nº. 5015 centro, Apartamento 2001 – CEP 80.420-130 Bairro Batel – Curitiba PR., e **NERY MARIA**, brasileiro, nascido em 15 de dezembro de 1957, na cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, casado, empresário, portador de documento de Identidade nº 1.357.708-0, expedido pelo Instituição de Identificação do Paraná, e CPF-MF nº 332.702.109-06, residente e domiciliado à Rua Urubici, nº 038 Centro – CEP 85.670-000 – Salto do Lontra – PR sócios componentes da sociedade empresaria limitada: **CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA**, sede e foro à Rua Jose de Alencar, nº 110 Sala 05 – Bairro Centro Sul – Dois Vizinhos – Paraná, com contrato social primitivo, arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206619115, em 27/10/2009 e subsequentes alterações sob o nº. 20106962078 em data de 06/08/2010, sob o nº. 20117355895 em data de 06/10/2011 e sob o nº. 20124781900 em data de 12/07/2013; resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as clausulas e condições abaixo, em conformidade com a **Lei Federal nº 10.406/02, de 10/01/2002, do Código Civil, conforme segue:**

CLAUSULA PRIMEIRA: A sede da empresa sito à **PR 281 Km 544,5 – CEP 85.660-000 – Caixa Postal 271 – Dois Vizinhos – PR.**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto a atividade de: **2330-3/05-Preparação de massa de concreto e argamassa para construção. 0810-0/99-Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.**

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em **01 de outubro de 2009**, e seu prazo de duração é indeterminado.

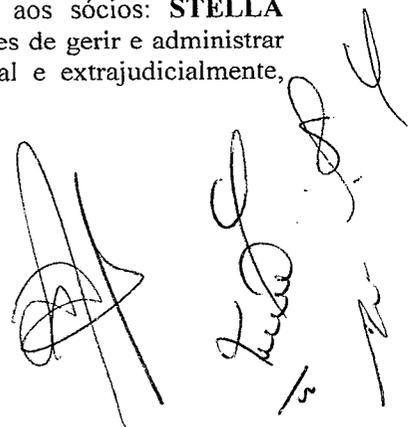
CLAUSULA QUARTA: O capital social será de **R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)**, divididos em 570.000 (quinhentos e setenta mil.) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizados, neste ato em moeda corrente no País, pelos Sócios:

- a) **STELLA MARIS RESENDE:** 513.000 (quinhentos e treze mil) quotas no valor de R\$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais), inteiramente integralizados.
- b) **NERY MARIA:** 57.000 (cinquenta e sete mil) quotas no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), inteiramente integralizados

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios: **STELLA MARIS RESENDE e NERY MARIA**, com os poderes atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente,



3

CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA
CNPJ-MF 11.279.026/0001-37 NIRE 41206619115
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

§1.º- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, coincidindo com o ano social será elaborado o Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, cabendo a Distribuição aos Sócios, na proporção de suas Quotas os Lucros ou Perdas Apuradas.

CLAUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício Social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de Pro Labore, observadas as disposições e regulamentações pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer Sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

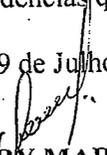
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu Sócio.

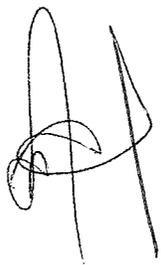
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas, pelos sócios, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, ficando eleito o foro de Dois Vizinhos PR., para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências que venha existir em virtude do presente instrumento.

Dois Vizinhos PR., 09 de Julho de 2013


STELLA MARIS RESENDE


NERY MARIA




DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do
Paraná. Ref.: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 39/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 64/2021

A empresa Concrevalle Concreto Valle do Iguazu Ltda, estabelecida na Rod Pr 281 km 544,5 DoisVizinhos-PR, inscrita no CNPJ sob nº:11.279.026/0001-37, declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que **ATENDEMOS PLENAMENTE** aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe bem como a veracidade da mesma.

Ainda, DECLARAMOS que esta empresa atenderá os prazos de entrega previstos no Edital e que está ciente que a não observância ocasionará a abertura de processo administrativo, o qual poderá resultar na declaração de inidoneidade da empresa e comunicação aos órgãos de fiscalização.

Nova Esperança do Sudoeste, 23 de agosto de 2021.



Nery Maria
Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EDITAL DE PREGÃO Nº. 039/2021

CREDENCIAMENTO

ABERTURA DIA 25/08/2021 ÀS 09:00 HS.

SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.715.392/0001-87

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME: APARECIDO GONCALVES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 13711 SBSP MT

CPF: 569.058.909-87 DATA NASCIMENTO: 25/07/1966

FILIAÇÃO: JOSE GONCALVES DA SILVA
 LUSINETE DOS SANTOS SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02675637298 VALIDADE: 09/05/2022 1ª HABILITACÃO: 11/02/1998

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: DOIS VIZINHOS, PR DATA EMISSÃO: 13/03/2018

ASSINATURA DO PORTADOR: *Ap*

ASSINATURA DO EMISSOR: *ARACIS (RAM)* 50102451638 PR914226924

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1596588950

PROIBIDO PLASTIFICAR 1596588950

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.

S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP
CNPJ-MF 08.715.392/0001-87
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

STELLA MARIS RESENDE, brasileira, separada judicialmente, empresaria, residente e domiciliada na AV. Visconde Guarapuava nº 5015 Apto 2001 Bairro Batel – CEP 80.240-010 – Curitiba PR, portadora de Carteira de Identidade sob nº 6.861.375-2 SSP/PR, e inscrita no CPF-MF 338.575.201-91, titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada: **S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP**, com sede e foro à Rua Capitão João Ribas de Oliveira nº 081 Sala B – Bairro Guabirota - CEP 81.510-350 – Curitiba PR., inscrita no CNPJ-MF 08.715.392/0001-87, com seu Ato Constitutivo primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 41 6 00193253, resolve por este instrumento de alteração de modificar o Ato Constitutivo primitivo, ao qual se obrigada a Titular de acordo com as cláusulas e condições abaixo, em conformidade com a Lei Federal nº 10.406/2002, de 10/01/2002, do Código Civil, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A natureza jurídica é empresa individual de Responsabilidade Limitada, alterando a Razão Social para: **S M RESENDE Construções e Incorporações Eireli**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto Social da empresa fica alterado para: **Construção e Manutenção de Obras Rodoviárias, Ferroviárias, Aeroviárias, e Cíveis, Consultoria, Supervisão, Elaboração de Projetos, Execução de Serviços de Apoio Técnico em Obras de Engenharia Civil, Locação de Mão de Obra em Geral, Locação de Veículos, Maquinas e Equipamentos, Loteamento de Imóveis próprios, Construção, Incorporação e Venda de Empreendimentos Imobiliários Próprios e de Terceiros, obras de urbanização , ruas, praças e calçadas..**

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista as alterações havidas, a Titular da empresa resolve consolidar o Ato Constitutivo como segue:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

S M RESENDE Construções e Incorporações Eireli
CNPJ-MF 08.715.392/0001-87
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



S M RESENDE Construções e Incorporações Eireli
CNPJ-MF 08.715.392/0001-87
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

STELLA MARIS RESENDE, brasileira, separada judicialmente, empresaria, residente e domiciliada na Av.Visconde de Guarapuava nº 5015 Apto 2001 Bairro Batel – CEP 80.240-010 Curitiba PR, portadora de Carteira de Identidade sob nº 6.861.375-2 SSP/PR, e inscrita no CPF-MF 338.575.201-91, titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada: **S M RESENDE Construções e Incorporações Eireli**, sede e foro à Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº 81 Sala B – Guabirota - CEP 81.510-350 – Curitiba – PR, inscrita no CNPJ-MF 08.715.392/0001-87 com Ato Constitutivo, arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná NIRE 41 6 00193253, resolve por este instrumento de consolidar Ato Constitutivo conforme clausulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A natureza jurídica é empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com o nome empresarial de: **S M RESENDE Construções e Incorporações Eireli**.

CLAUSULA SEGUNDA: O Objeto Social da Eireli é: **Construção e Manutenção de Obras Rodoviárias, Ferroviárias, Aeroviárias, e Civas, Consultoria, Supervisão, Elaboração de Projetos, Execução de Serviços de Apoio Técnico em Obras de Engenharia Civil, Locação de Mão de Obra em Geral, Locação de Veículos, Maquinas e Equipamentos, Loteamento de Imóveis próprios, Construção, Incorporação e Venda de Empreendimentos Imobiliários Próprios e de Terceiros, obras de urbanização de ruas, praças e calçadas.**

CLAUSULA TERCEIRA: A Eireli tem sua sede e foro à Rua Capitão João Ribas de Oliveira, nº 81 Sala B – CEP 81.510-350 Bairro Guabirota – Curitiba – PR.

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da Eireli é indeterminado, iniciando suas atividades em 05/03/2007.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado de **R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais)**, divididos em 1.600.000 (hum milhão e seiscentas mil) quotas de **R\$ 1,00 (hum real)** cada uma, fica assim distribuído;

SOCIOS	Nº QUOTAS	%	R\$
a) Stella Maris Resende	1.600.000	100,00	1.600.000,00
Total	1.600.000	100,00	1.600.000,00

S M RESENDE Construções e Incorporações Eireli
CNPJ-MF 08.715.392/0001-87
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá a titular **STELLA MARIS RESENDE, individualmente**, será no entanto vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações em favor de terceiros, facultada retirada mensal a título de Pro Labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA A Eireli manterá uma seção técnica autônoma sempre dirigida por um profissional devidamente habilitado ao exercício da profissão, o qual compete elaborar os ante projetos, projetos, cálculos, orçamentos, especificações técnicas, promover, administrar as construções, propor ajuste, admissão e demissão de empregados, mestres, operários, e empreiteiros, proceder a escolha de materiais necessários às obras, enfim tudo o mais convier para fiel desempenho das leis que regem a espécie.

CLÁUSULA OITAVA: A Eireli, obrigatoriamente, em todos os planos, plantas, ante projetos, projetos, memórias, cálculos, relatórios, laudos periciais, medições, especificações, orçamentos, detalhes e outros trabalhos de engenharia e de ordem técnica, fará constar o seu nome e assinatura dos respectivo responsável técnico, assim como o número de sua carteira profissional e menção de seu título de formatura.

CLÁUSULA NONA: Por se tratar de empresa que pretende explorar engenharia civil, cujas atividades são regulamentadas por leis federais que regem o exercícos de engenharia, da arquitetura e da agronomia, comprometendo-se a cumprir integralmente as leis pertinentes ao assunto, criando ou modificando as suas cláusulas contratuais desde que seja determinado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia da Sétima Região a qual está subordinada.

CLÁUSULA DÉCIMA : A Eireli em todas as suas obras e serviços, obrigatoriamente, fará fixar placa indicativa de sua responsabilidade, cumprindo normas instituídas, pelo Ato nº 14 de 23 de abril de 1967, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Sétima Região, do Estado do Paraná.



S M RESENDE Construções e Incorporações Eireli
CNPJ-MF 08.715.392/0001-87
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Eireli, obrigatoriamente, fará anotar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Sétima Região, todos os contratos para obras e serviços, firmando ou verbalmente acertados, em cumprimento às disposições do Ato nº 20 de 24 de setembro de 1962, do próprio Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Sétima Região.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A titular declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, a titular declara ainda que não participa que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade;

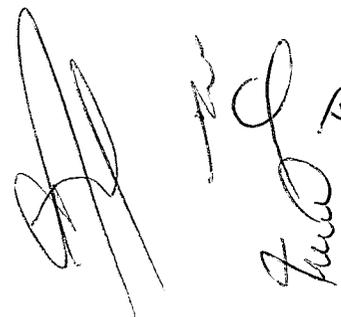
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros e as perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para quaisquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

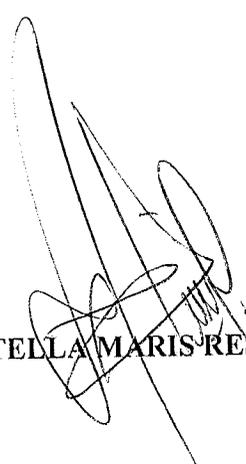
CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

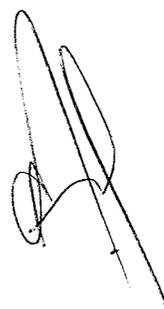


S M RESENDE Construções e Incorporações Eireli
CNPJ-MF 08.715.392/0001-87
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam, e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento devidamente rubricado pelo titular no verso de duas folhas, e em uma via, obrigando-se fielmente e por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba PR., 16 de agosto de 2021


STELLA MARIS RESENDE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S M RESENDE CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33857520191	STELLA MARIS RESENDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2021 10:52 SOB Nº 20214943704.
PROTOCOLO: 214943704 DE 17/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106018491. CNPJ DA SEDE: 08715392000187.
NIRE: 41600193253. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/08/2021.
S M RESENDE CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

João Geraldo Lazzarotto
TABELIÃO E REGISTRADOR
Substituto: Angelina Lima

TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EM FAVOR DE APARECIDO GONÇALVES DA SILVA, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM quantos a presente virem, que aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (13/08/2021), neste Distrito do Cajuru, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante: **S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.715.392/0001-87, com sede e foro na Rua Capitão João Ribas de Oliveira, 81, Guabirota, Curitiba-PR, neste ato representada por sua sócia administradora: **Stella Maris Resende**, brasileira, maior e capaz, natural de Nova Andradina/MS, nascida em 14/09/1965, filha de Sebastião José Resende e Maria Perpetua de Freitas Resende, separada judicialmente, declarando não possuir qualquer vínculo que constitua união estável, empresária, portadora da CNH nº 03682992817-DETRAN-PR, CI RG nº 6.861.375-2-SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 338.575.201-91, email: não declarado, residente e domiciliada na Avenida Visconde de Guarapuava, 5015, Ap. 2001, Batel, Curitiba-PR;

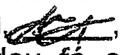
Conforme cláusula sexta, do Ato Constitutivo, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 20163104522, em data de 16/06/2016, Declaração de Desenquadramento de Empresa de Pequeno Porte, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20175327718, em data de 22/07/2017 e Certidão Simplificada expedida em data de 22/07/2021, aqui devidamente arquivados no livro 291-CS, às fls. 121; reconhecida como a própria de mim, pelos documentos que me foram apresentados, e do Tabelião que esta subscreve do que dou fé; pela Outorgante me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituía seu procurador: **APARECIDO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, maior e capaz, assistente administrativo, portador da CI RG nº 4.433.141-1-SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 569.058.909-87, email: não declarado, residente e domiciliado na Rua Vereador Alexandre Gavassi, 26, Margarida Galvão, Dois Vizinhos-PR; a quem confere poderes para o fim especial de representá-la em tudo que diga respeito à LICITAÇÕES PÚBLICAS, podendo requerer e acompanhar processos, assinar termos, recibos, guias, papéis e documentos, acordar, discordar, transigir, desistir, recorrer, prestar caução, efetuar impugnações, preencher formulários, solicitar averbações e cancelamentos, anexar e retirar documentos; **não podendo substabelecer. A presente procuração é válida por 06 (seis) meses a contar desta data.** Finalmente, a outorgante, declara que foi devidamente alertada por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações prestadas. O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabilizam. Eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento. E, de como assim disse, do que dou fé, lhe lavrei este público instrumento, por me ser pedido e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto e achado conforme, aceita em todos os seus termos e da forma como foi redigido e então assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias conforme o disposto no Código de Normas da



João Geraldo Lazzarotto
TABELIÃO E REGISTRADOR
Substituto: Angélica Lima Wisniewski



TRASLADO

Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná, em vigência. Recolhida nesta data a taxa Funrejus: Número do Documento: 0000000045634350-8, Nosso Número: 14000000007187671 e aqui devidamente arquivada. Ato protocolado sob nº 4619/2021, em 13/08/2021, perante mim, (a.) Fernanda da Cruz Gonçalves, Auxiliar de Cartório, que a digitei. Eu, (a.), João Geraldo Lazzarotto, Tabelião, conferi, subscrevi e assino em público e raso. Emolumentos: R\$83,46(VRC 384,62), Funrejus: R\$20,87, Selo: R\$1,80, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,17, ISSQN: R\$3,34. Total: R\$113,64. Selo Digital Nº 0184134PRAA0000000240521J. Curitiba-PR, 13 de agosto de 2021. (aa.) STELLA MARIS RESENDE. João Geraldo Lazzarotto, Tabelião.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, , João Geraldo Lazzarotto, Tabelião, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Curitiba-PR, 13 de agosto de 2021.

Em Testº  da Verdade




João Geraldo Lazzarotto
Tabelião

Eduardo Geronimo Alves de Moraes
Escrevente



PREGAO Nº. 39/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações
Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2021
PROCESSO Nº 64/2021

SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.715.392/0001-87, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) APARECIDO GONÇALVES DA SILVA, portador (a) da Carteira de identidade no 4.433.141-1 – SSP-PR, CPF no 569.058.909-87 DECLARA, declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que **ATENDEMOS PLENAMENTE** aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe bem como a veracidade da mesma.

Ainda, **DECLARAMOS** que esta empresa atenderá os prazos de entrega previstos no Edital e que está ciente que a não observância ocasionará a abertura de processo administrativo, o qual poderá resultar na declaração de inidoneidade da empresa e comunicação aos órgãos de fiscalização.

Curitiba, 25 de Agosto de 2021


APARECIDO GONÇALVES DA SILVA
PROCURADOR
RG. Nº. 4.433.141-1

PROPOSTA COMERCIAL

CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA

CNPJ: 11.279.026/0001-37

ROD PR 281 KM 544,5 ZONA RURAL DOIS VIZINHOS PR

Apresentamos nossa proposta para fornecimento das mercadorias abaixo objeto da presente licitação, modalidade **Pregão 39/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no Anexo I do edital, conforme abaixo

LOTE	ITEM	Especificação	UNI	Qtd	Marca	Valor	Valor Total
2	1	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E TAXA DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 25 MPA	M ³	100	Concrevalle	450,00	45.000,00
		Valor Total					R\$ 45.000,00

Valor total da proposta: (R\$ 45.000,00) QUARENTA E CINCO MIL REAIS.

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial Registro de Preço nº 39/2021.

OBS. No preço cotados já estão incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: Doze (12) meses a partir da data de emissão da proposta

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: Os itens do lote 1 irão ser retirados de forma parcelada, sendo que o Município agendará com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, informando o dia e quantidade a ser retirada na sede da contratada.

O item do lote 2 deverá ser entregue de forma parcelada, nas quantidades indicadas na Autorização de Compra emitida por este Município, sempre quando solicitada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a comunicação para a entrega do produto no local indicado.

LOCAIS DE ENTREGA: Para o LOTE 02, o fornecimento do concreto FCK 25 MPR será feito pelo fornecedor através de caminhões apropriados para o bombeamento do concreto diretamente no local desejado, de acordo com a necessidade do Departamento de Obras, a empresa fornecedora deverá efetuar a entrega tanto na sede do município como também no interior dependendo da localização da obra a ser concretada.

CONCREVALLE

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada.

DEMAIS CONDICOES: Conforme edital.

Nova Esperança do Sudoeste, 23 de agosto de 2021.



Nery Maria

Diretor Geral



@ www.concrevalle.com.br | concrevalle@hotmail.com

 PR 281 - KM 544, **Dois Vizinhos-PR (46) 3536.5555** | Rodovia Pr 182, s/n - Km 466,4, **Realeza-PR (46) 3543.4500**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EDITAL DE PREGÃO Nº. 039/2021

ENVELOPE 01

PROPOSTA DE PREÇO

LOTES: 01

ABERTURA DIA 25/08/2021 ÀS 09:00 HS.

SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

CNPJ: 08.715.392/0001-87

Handwritten signatures and initials:
- A large signature in the bottom right corner.
- The initials "Zi" written vertically on the right side.
- The initials "Zub" written vertically on the right side.
- The letter "F" written at the bottom right.

PREGAO No. 39/2021
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.715.392/0001-87
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO JOÃO RIBRAS DE OLIVEIRA, 81 CURITIBA PR.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento das mercadorias abaixo, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão nº. 39/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	1	Fornecimento, de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ a ser utilizado em construções de lombadas e reconstituição/conservação das vias públicas.	TON	400,00	SM RESENDE	445,00	178.000,00
1	2	Fornecimento de Emulsão Asfáltica, do tipo RR-1C, a ser utilizado em construções de lombadas e reconstituição/conservação das vias públicas deste município.	LT	800,00	SM RESENDE	4,00	3.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01							181.200,00

Valor total da proposta: R\$ 181.200,00 (Cento e oitenta e um mil e duzentos reais).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº. 39/2021.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: (12 (doze) meses a partir da data de emissão da proposta).

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: Os itens do lote 1 irão ser retirados de forma parcelada, sendo que o Município agendará com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, informando o dia e quantidade a ser retirada na sede da contratada.

O item do lote 2 deverá ser entregue de forma parcelada, nas quantidades indicadas na Autorização de Compra emitida por este Município, sempre quando solicitada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a comunicação para a entrega do produto no local indicado.

LOCAIS DE ENTREGA: Para os itens do lote 01, o Município irá retirar na sede da CONTRATADA, a qual deverá estar no máximo 100km (cem quilômetros) de distância do Município de Nova Esperança do Sudoeste, visando garantir que o custo com deslocamento para a retirada do produto não seja elevado, bem como o CBUQ deverá chegar quente até o local para a aplicação, evitando o desperdício do material. Além disso, existe empresas instaladas dentro da distância estabelecida para assegurar a qualidade dos produtos.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital



APARECIDO GONÇALVES DA SILVA
Procurador
RG nº 4.433.141-1 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EDITAL DE PREGÃO Nº. 039/2021

ENVELOPE 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOTES: 01

ABERTURA DIA 25/08/2021 ÀS 09:00 HS.

SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.715.392/0001-87



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.715.392/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
S M RESENDE CONSTRUOES E INCORPORACOES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R CAPITAO JOAO RIBAS DE OLIVEIRA,

NÚMERO
81

COMPLEMENTO
SALA B

CEP
81.510-350

BAIRRO/DISTRITO
GUABIROTUBA

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SM.RESENDE@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(41) 3262-8435/ (41) 3262-8435

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/03/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/08/2021** às **13:58:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
CNPJ: 08.715.392/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:48:07 do dia 18/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2021.

Código de controle da certidão: **387D.1B34.3F89.426D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024564547-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.715.392/0001-87**

Nome: **S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.202.594

CNPJ: 08.715.392/0001-87

Nome: S M RESENDE CONSTRUÇOES E INCORPORACOES EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 07:53 do dia 20/08/2021.

Código de autenticidade da certidão: BDFBC2F6929447FF3B7FBFE02B97610A65

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/11/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.715.392/0001-87

Razão Social: S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP

Endereço: R CAPITAO JOAO RIBAS DE OLIVEIRA 81 SALA B / GUABIROTUBA /
CURITIBA / PR / 81510-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2021 a 17/09/2021 ✓

Certificação Número: 2021081901061874470265

Informação obtida em 19/08/2021 09:54:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.715.392/0001-87
Certidão n°: 22255128/2021
Expedição: 20/07/2021 às 10:09:55
Validade: 15/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.715.392/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

S M RESENDE CONSTRUCOES E INCORPORACOES
EIRELI #

CNPJ.08.715.392/0001-87

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 20/08/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de agosto de 2021 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2021.08.24
15:41:57 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 8CAF4E69 ***

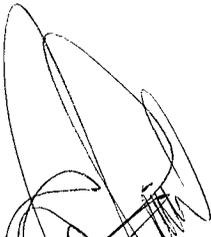
ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

À Comissão de Licitação
Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2021
PROCESSO Nº. 064/2021

A empresa **SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 08.715.392/0001-87**, por intermédio de seu representante legal a Sr.**APARECIDO GONÇALVES DA SILVA**, portador da carteira de Identidade nº 4.433.141-1e do CPF nº 569.058.909-87, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

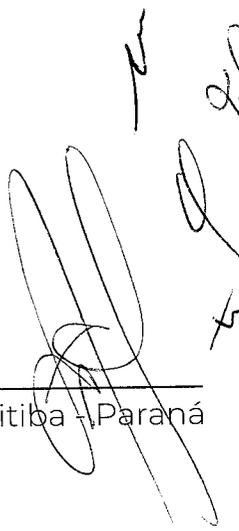
Curitiba/ PR, 25 de agosto de 2021



APARECIDO GONÇALVES DA SILVA

Procurador

RG n.º 4.433.141-1 SSP/PR



PREGÃO Nº. 39/2021

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

PROCESSO Nº 64/2021

A empresa **S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob. Nº 08.715.392/0001- 87, declara sob as penas da lei, que, é a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 25 de Agosto de 2021



APARECIDO GONÇALVES DA SILVA

Procurador

RG n.º 4.433.141-1 SSP/PR



PREGÃO Nº. 39/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2021

PROCESSO Nº 64/2021

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

Curitiba, 25 de Agosto de 2021



APARECIDO GONÇALVES DA SILVA

Procurador

RG 4.433.141-1 SSP/PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 101896/2021

Validade: 19/02/2022

Razão Social: S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI

CNPJ: 08715392000187

Num. Registro: 50896

Registrada desde : 11/01/2011

Capital Social: R\$ 1.600.000,00

Endereço: RUA CAPITAO JOAO RIBAS DE OLIVEIRA, 81 SALA B GUABIROTUBA

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 81510350

Objetivo Social:

Construção e manutenção de obras rodoviárias, ferroviárias, aeroviárias, e civis, consultoria, supervisão, elaboração de projetos, execução de serviços de apoio técnico em obras de engenharia civil, locação de mão de obra em geral, locação de veículos, máquinas e equipamentos, loteamento de imóveis próprios, construção, incorporação e venda de empreendimentos imobiliários próprios e de terceiros, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 08715392000187

1 - HUMBERTO MANFROI MARIA

Carteira: PR-143184/D Data de Expedição: 05/01/2015

Desde: 28/03/2016 Carga Horária: 4: H/D Até: 01/02/2020

Desde: 05/02/2020 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 253894/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/08/2021 13:40:54

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **83928/2021**

Validade: 16/01/2022 ✓

Nome Civil: HUMBERTO MANFROI MARIA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-143184/D

Registro Nacional : 1713902877

Registrado(a) desde : 05/01/2015

Filiação : NERY MARIA

JAQUELINE MANFROI MARIA

Data de Nascimento : 20/07/1992

Carteira de Identidade : 97217912

Naturalidade : SALTO DO LONTRA/PR

CPF : 08328938979

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 17/12/2014

Diplomação : 17/12/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

50449 - CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA

CNPJ: 11279026000218

Desde: 08/01/2019 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

16164 - VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

CNPJ: 02911627000120

Desde: 20/05/2019 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

50896 - S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP

CNPJ: 08715392000187

Desde: 05/02/2020 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 214773/2021.

Emitida via Internet em 20/07/2021 11:32:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Contrato Particular de Prestação de Serviços Profissionais que entre si fazem, de um lado **SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, e de outro lado **HUMBERTO MANFROI MARIA** mediante as seguintes cláusulas:

CONTRATANTE: **SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.715.392/0001-87, com sede estabelecida à Rua Capitão João Ribas de Oliveira, 81, Guabirota, CEP 81-510-350 neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **STELLA MARIS RESENDE**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 6.861.375-2 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 338.575.201-91;

CONTRATADO: **HUMBERTO MANFROI MARIA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, com endereço na Rua Pedro Paulo Koerich, nº 913, Centro, Salto do Lontra, PR, inscrito no CPF sob o nº 083.289.389-79, portador da Carteira de Identidade nº RG 9.721.791-2 SSP/PR e portador de registro profissional do CREA-PR 143184/D.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente consiste na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria na área de engenharia civil, bem como acompanhamento e execução de obras, controle de qualidade dos empreendimentos e projetos e coordenação da sua operação e manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços serão executados nos locais indicados pela CONTRATANTE, conforme suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DO CONTRATADO E RESPONSABILIDADES PELO SERVIÇO PRESTADO

3.1 - O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na cláusula primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação e normas técnicas vigentes, resguardando os interesses da CONTRATANTE.

3.2 - O CONTRATADO assume a responsabilidade técnica das obras executadas pela CONTRATANTE, na área da engenharia civil.

3.3 - Responsabilizar-se-á o CONTRATADO por todos os materiais e/ou projetos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços, análises e/ou consultas pactuadas, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização.

3.4 - Os serviços contratados não serão exercidos com exclusividade para a CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO prestar serviços para outras empresas, desde que cumpra com as suas obrigações perante a CONTRATANTE.

3.5 - O CONTRATADO deverá estar à disposição da CONTRATANTE sempre que convocado.

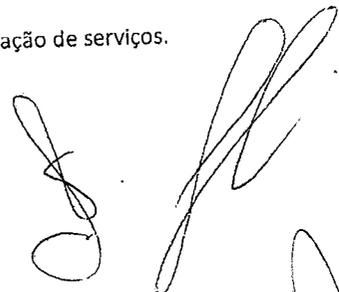
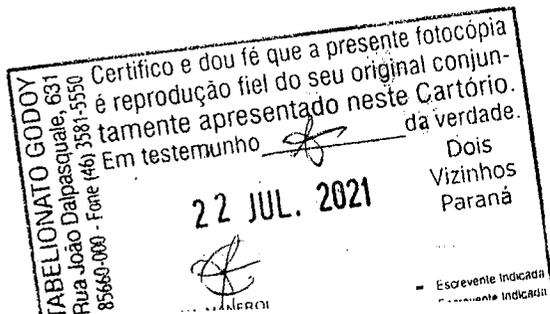
CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

4.1. - Obriga-se o CONTRATANTE a fornecer ao CONTRATADO todos os dados, documentos, projetos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. - Para a execução dos serviços constantes da cláusula primeira a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito mil reais) mensais, nos termos da Lei nº 4.950/1966, a serem pagos todo 5º dia útil de cada mês.

4.3 - O CONTRATADO receberá bonificação de uma parcela mensal a ano de prestação de serviços.

icando que o Selo de
Atos foi
de Atos do
folha do
na última
parte



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1 - O presente contrato vigorará a partir de 01 de Agosto de 2019, por prazo determinado de 04 (quatro) anos, com carga horária de quatro horas por dia, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito.

5.1.1 - A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar a de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso de 30 (trinta) dias, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 1 (uma) parcela mensal dos honorários vigentes à época.

5.1.2 - No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

5.3 - A falta de pagamento de duas ou mais parcelas consecutivas de honorários faculta ao CONTRATADO suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

5.4 - A falência ou a recuperação judicial da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pelo CONTRATADO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

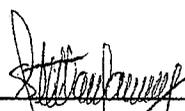
5.5 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba - PR, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Curitiba, 01 de Agosto de 2019


SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
CONTRATANTE




HUMBERTO MANFROI MARIA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
Nome: _____
CPF: _____
- 2. _____
Nome: _____
CPF: _____



3º TABELIONATO DE NOTAS
Erika Renata Ferreira Carraro
Escrevente

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste -Pr

Nery Maria

Diretor Administrativo Financeiro

PREGAO PRESENCIAL

39/2021

Nova Esperança do Sudoeste, 23 de Agosto de 2021.

 www.concrevalle.com.br | concrevalle@hotmail.com

 PR 281 - KM 544, **Dois Vizinhos-PR (46) 3536.5555** | Rodovia Pr 182, s/n - Km 466,4, **Realeza-PR (46) 3543.4500**

[Handwritten signature]

Índice

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	01
Prova de Regularidade com a Fazenda Federal	02
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual	03
Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal	04
Prova de Regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).....	05
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.....	06
Certidão Negativa de Falência e Concordata.....	07
Declaração que não emprega menores- Anexo III.....	08
Declaração de Idoneidade- Anexo VI.....	09
Declaração de Não parentesco Anexo VII.....	10
Certidão de registro da Empresa (Pessoa Física).....	11





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.279.026/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2009
NOME EMPRESARIAL CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUACU LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALLE DO IGUACU CONCRETOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 281 KM 544,5	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CAIXA POSTAL 271
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO KM 544,5	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONCREVALLE@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (46) 3536-5555		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/08/2021** às **09:20:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUACU LTDA
CNPJ: 11.279.026/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:24:29 do dia 23/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2022.

Código de controle da certidão: **6945.B969.55C6.6748**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024799407-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.279.026/0001-37**
Nome: **CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUACU LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças

Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 27 de Julho de 2021 - Valida até: 25/10/2021

NEGATIVA Nº: 43612/2021		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QE5MT4XHCQP3	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUACU LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 46469	CNPJ/CPF 11.279.026/0001-37	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9050112192	ALVARÁ 339
ENDEREÇO ROD PR 281 KM 544,5, S/N - CAIXA POSTAL 271 - KM 544,5 CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/ITEM> PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.279.026/0001-37
Razão Social: CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUACU LTDA
Endereço: ROD PR 281 KM 544,5 100 SEM NUMERO / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2021 a 08/09/2021 ✓

Certificação Número: 2021081001161968597700

Informação obtida em 23/08/2021 10:04:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUACU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.279.026/0001-37
Certidão n°: 22878553/2021
Expedição: 27/07/2021, às 15:24:51
Validade: 22/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUACU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.279.026/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
distribuidordv@hotmail.com

Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR
Joãooncimar Magnabosco
Distribuidor

Elton Jhon Delaseri Paim
Auxiliar Juramentado

CERTIDÃO
(Para Efeitos Cíveis)
Nº 3.115/2021

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, constatei e encontrei as distribuições a seguir descritas contra a empresa **CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUACU LTDA.**, estabelecida na Rodovia PR 281, KM 544,5, nº 740, nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **11.279.026/0001-37**:

Distrib	Livro	Data	Ação	Vara	Requerente
113	02	11/05/2018	EXECUÇÃO FISCAL	VARA DA COMPETÊNCIA DELEGADA	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA - CREA-PR

Detalhes: Tipo = Cível - Carta Precatória, Rogatória e de Ordem || Valor = 35.522,20 || Comarca Deprecante = FRANCISCO BELTRÃO - PR - 1ª VARA FEDERAL/PR || Ato Deprecado = PENHORA || Autos = 5003382-96.2017.4.04.7007 NU: 0002200-86.2018.8.16.0079 CLASSE: Carta Precatória ASSUNTO: Atos Executórios

CERTIFICO mais, que revendo neste cartório, constatei e não encontrei qualquer outra distribuição de ações cíveis, criminais, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, sequestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou cartas precatórias oriundas de outras Comarcas, e ainda, qualquer ação possessória distribuído, contra a pessoa supra mencionada, no período compreendido entre 1º de julho de 1.970 até a presente data.-

CERTIFICO mais, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, (Bruno) Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, (Joãooncimar/Elton) Distribuidor/Auxiliar Juramentado, conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (28/07/2021).-

Custas:

Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 33,66 + Selo = R\$ 2,63 = TOTAL = R\$ 36,29
Guia busca e selo nº 9033710-2
Guia taxa Fundep nº 561199-2
Pagamento em 27/07/2021

ELTON JHON

DELASERI

PAIM:0679950095

5

Assinado de forma digital
por ELTON JHON DELASERI
PAIM:06799500955
Dados: 2021.07.28 14:07:38
-03'00'



SELO DIGITAL



01B4232CEAA00000001137210

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ANEXO III

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste- Estado do Paraná
Ref. PREGAO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS N°.39/2021
PROCESSO N° 64/2021

A empresa Concrevalle Concreto Valle do Iguaçu Ltda. CNPJ: 11.279.026/0001-37, sediada na Rod PR 281 km 544,5 Dois Vizinhos-PR, por intermédio seu representante legal Sr. Nery Maria, portador da Carteira de Identidade nº 1.357.708-0 e CPF: 332.702.109-06. Declara para fins do dispositivo no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93. (X)

Nova Esperança do Sudoeste, 23 de Agosto de 2021.



Nery Maria

Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Do

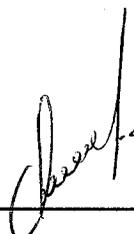
Município de Nova Esperança do Sudoeste- Estado do Paraná

Ref. PREGAO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS N°.39/2021

PROCESSO N° 64/2021

A empresa CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA, CNPJ: N° 11.279.026/0001-37, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Nova Esperanca do Sudoeste, 23 de Agosto de 2021.



Nery Maria

Diretor Administrativo e Financeiro

 www.concrevalle.com.br | concrevalle@hotmail.com

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitações

Do

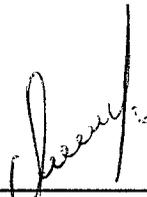
Município de Nova Esperança do Sudoeste- Estado do Paraná

Ref. PREGAO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS N°.39/2021

PROCESSO N° 64/2021

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

Nova Esperança do Sudoeste, 23 de Agosto de 2021.



Nery Maria

Diretor Administrativo e Financeiro

@ www.concrevalle.com.br | concrevalle@hotmail.com



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 101832/2021

Validade: 22/09/2021

Razão Social: CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA

CNPJ: 11279026000137

Num. Registro: 50449

Registrada desde : 08/10/2010

Capital Social: R\$ 570.000,00

Endereço: PR 281 - KM 554,5, S/N CX POSTAL 271 INTERIOR

Município/Estado: DOIS VIZINHOS-PR

CEP: 85660000

Objetivo Social:

2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; 0810-0/99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Filial(ais):

1 - CNPJ:11279026000218

Endereço: RODOVIA PR 182 , S/N KM 466,4

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: REALEZA-PR CEP: 85770000

Situação: Regular

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 11279026000137

1 - FABIANO TOSCAN

Carteira: PR-112503/D Data de Expedição: 27/08/2010

Desde: 08/10/2010 Carga Horária: 4: H/D Até: 28/08/2011

Desde: 26/10/2011 Carga Horária: 4: H/D Até: 24/09/2015

Desde: 25/09/2015 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA FILIAL - CNPJ: 11279026000218

1 - HUMBERTO MANFROI MARIA

Carteira: PR-143184/D Data de Expedição: 05/01/2015
CNPJ Filial: 11279026000218
Desde: 09/01/2015 Carga Horária: 4: H/D Até: 08/01/2019
Desde: 08/01/2019 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 253735/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/08/2021 11:56:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

